

PROCESSO N.º TCE/003041/2013

AUDITORIA E INSPEÇÃO

NATUREZA: INSPEÇÃO

PERÍODO: De 01/01 a 31/12/2012

ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)

VINCULAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional (SEDIR)

UNIDADES / RESPONSÁVEIS: Diretoria Executiva: José Vivaldo Souza de Mendonça Filho

RELATOR: CONS. INALDO ARAÚJO

RESOLUÇÃO N.º 084 /2013

*EMENTA: Auditoria em Projeto co-financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2012 da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional. Recomendação à CAR para correção das falhas apontadas pela auditoria. Decisão unânime. Publicação do Relatório de Auditoria do presente processo e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas. Decisão unânime.*

Vistos, etc.

Considerando que a Quarta Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal de Contas realizou auditoria, referente ao período de 01/01 a 31/12/2012, nas operações e demonstrações financeiras do Projeto Integrado de Combate à Pobreza Rural no Interior do Estado da Bahia (PRODUZIR III), coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional (SEDIR), por intermédio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), e parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), conforme Acordo de Empréstimo nº 7.732-BR;

Considerando que o PRODUZIR III tem como objetivo proporcionar a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 56 mil famílias, por meio do financiamento estimado de 800 subprojetos comunitários;

Considerando que o Relatório de Auditoria elaborado pela Quarta Coordenadoria de Controle Externo, datado de 26/06/2013, não apresenta falhas graves de natureza procedimental e nem de controle interno;

Considerando que o Ministério Público de Contas (MPC) opinou pela juntada do presente processo auditorial às contas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), referentes ao exercício de 2012, com a expedição de recomendação à Empresa para que adote as medidas sugeridas pela Unidade Técnica com vista a sanar as irregularidades apontadas no relatório de auditoria;

Considerando que o Processo de Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), correspondente ao exercício de 2012, Processo n.º TCE/001334/2013, encontra-se em tramitação neste Tribunal;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade, tomando conhecimento desta Auditoria, determinar a juntada deste Processo às contas do exercício de 2012 da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, recomendando que a CAR designe quantitativo necessário de técnicos para orientar e supervisionar as associações comunitárias responsáveis pela execução dos subprojetos do programa PRODUIR III, bem como que empreenda esforços junto às associações convenientes no sentido de corrigir as diversas falhas apontadas pelos auditores, e, determinar a publicação do Relatório de Auditoria do presente processo e desta Resolução no Portal deste Tribunal de Contas.


Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Zilton Rocha – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Inaldo Araújo – Vice-Presidente – Relator

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Filemon Matos – Corregedor

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Pedro Lino

  
\_\_\_\_\_  
Cons. Gildásio Penedo Filho

  
\_\_\_\_\_  
Consa. Carolina Costa

  
\_\_\_\_\_  
Substituto de Cons. Auditor Vivaldo Evangelista Ribeiro

Conferida a decisão  
Sala das Sessões, em 20/08/2013

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Geral

Fui presente

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério  
Público de Contas (MPC)